



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO SPORTING BG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Por este instrumento particular, o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 - Parte, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **SPORTING BG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 43.951.875/0001-81 (“Fundo”), resolve:

- (i) Alterar a denominação do Fundo, que passará a se chamar **VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
- (ii) Alterar o prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, que passará a ser a realizada pelo **JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA**, com sede social na Rua Elvira Ferraz, 68 - 10º e 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo, Capital. CEP: 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.840/0001-03, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM pelo Ato Declaratório nº 17.663, de 07.02.2020, bem como qualquer instituição que venha a sucedê-lo como gestor da carteira do Fundo (“Gestor”);
- (iii) Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I (“Regulamento”), substituindo por completa toda e qualquer versão anterior.
- (iv) Aprovar as condições da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo (“Primeira Emissão” e “Cotas”, respectivamente), nos termos do Regulamento do Fundo. As Cotas emitidas terão os direitos e características definidos nos termos do **Anexo II - SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, anexo ao presente instrumento, bem como na versão do Regulamento ora aprovado, sendo certo que serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, (“Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).
- (v) Aprovar a contratação do **Administrador** para realizar a distribuição das Cotas da Primeira Emissão de Cotas do Fundo, na qualidade de coordenador líder da Oferta; e

Sendo assim, assina o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

DocuSigned by: DD7EATFCBE7843F...	DocuSigned by: 164EE601767C4CC...
--	--

BANCO GENIAL S.A.

Administrador

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO SPORTING BG FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**

DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I - REGULAMENTO

ANEXO II - SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Primeira Emissão.

Tipo de Distribuição:	Primária.
Montante Total da Primeira Emissão:	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Montante Mínimo	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	Até 300.000 Cotas.
Quantidade Mínima de Cotas	5.000 Cotas.
Preço de Subscrição:	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
Custos e Despesas	Os custos e despesas da Primeira Emissão serão arcados pelo Fundo.
Forma de Distribuição:	Pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito no respectivo contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e o Coordenador Líder.
Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas deverão ser subscritas durante o Período de Colocação e integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador do Fundo, nos termos do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição firmado. As chamadas para integralização de Cotas deverão ser realizadas pelo Administrador, sob prévia e expressa recomendação do Gestor, com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis. Tais chamadas deverão ser feitas durante o Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do artigo 19 do Regulamento.
Período de Colocação:	As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data do envio da comunicação de início da Primeira Emissão à CVM, podendo ser encerrado, a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.

Público Alvo:	Investidores considerados profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, bem como conforme artigo 128, I da Instrução CVM nº 555/14.
Investimento Mínimo por Investidor:	500 Cotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Coordenador Líder:	JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA , com sede social na Rua Elvira Ferraz, 68 - 10º e 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo, Capital. CEP: 04552-040, inscrita no CNPJ sob no 12.695.840/0001-03, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM pelo Ato Declaratório no 17.663, de 07.02.2020
Destinação dos Recursos:	Os recursos obtidos por meio da Primeira Emissão serão destinados para a aquisição de Ativos Imobiliários a serem adquiridos conforme recomendação do Gestor, nos termos do Regulamento do Fundo.